



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI - PI
CNPJ 01.865.020/0001-98

Avenida José Leônicio Barros, nº385 – Centro.
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ-PI**, através de sua Equipe de Contratação, vem, por meio deste, com fulcro no Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, tornar público o interesse deste Poder Legislativo em adquirir, por meio de Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica, nos termos e condições abaixo.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, devidamente designado por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada nos dias 11 a 14 de MARÇO 08:30 da manhã, na plataforma do site "<http://comprasbr.com.br>".

2. OBJETO.

Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo junto a câmara municipal de São Luís do Piauí.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar da presente Cotação os interessados que estejam devidamente cadastrados na Plataforma **COMPRAS BR**, que tenha a matriz ou filial da empresa na cidade de Picos, e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, além dos requisitos básicos previstos no termo referencial, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

4. PROPOSTA DE PREÇOS.

4.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos diretos ou indiretos que venham a incidir sobre a execução do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto desta Cotação em perfeitas condições de uso.

4.2. A validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da mesma.

4.3. O encaminhamento da proposta e da documentação exigida, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI - PI
CNPJ 01.865.020/0001-98

Avenida José Leônicio Barros, nº385 – Centro.
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

4.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nas condições exigidas no Termo de Referência deste instrumento, devendo constar os preços unitários e totais e o preço total dos itens.

4.5. Até a abertura da sessão de análise, os licitantes poderão retirar ou substituir o valor da proposta anteriormente apresentada.

4.6. O prazo para a execução do objeto será imediatamente ao recebimento da ordem de Fornecimento.

5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços aquele que apresentar, durante o período da Cotação, o valor de Menor **Preço Global**.

5.2. Será considerado habilitado e adjudicado, o primeiro classificado que atender as exigências de habilitação, apresentando em arquivo único, no formato PDF, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital.

5.3. A proposta de preços será considerada válida e classificável, se compor todas as informações presentes no Termo de Referência, incluindo todas as especificações pertinentes ao objeto e, também, as respectivas especificações analíticas presentes no objeto.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA VENCEDORA.

6.1. A empresa declarada classificada em primeiro lugar, deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) A proposta de preços, contendo todas as especificações exigidas no Termo de Referência;
- b) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;
- c) RG e CPF dos Sócios;
- d) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J);
- e) Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (Tributos (INSS) e Dívida Ativa);
- f) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
- g) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).
- h) Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- i) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).
- j) Alvará de funcionamento do corrente ano;
- k) Certificado de regularidade de situação – FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.
- m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- n) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatíveis em



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI - PI
CNPJ 01.865.020/0001-98

Avenida José Leônicio Barros, nº385 – Centro.
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea(s);

- o) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7. DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

7.1. Os proponentes classificados em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terão o prazo máximo e improrrogável de 04 (quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas fixado no sistema do Compras Br.

7.2. O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão na sumária inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

7.2. O não envio dos documentos no prazo acima citado, acarretará na desclassificação imediata do primeiro classificado, o qual obrigará o Presidente responsável pela compra direta, convocar o segundo colocado e assim, sucessivamente.

8. PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após o aceite do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES GERAIS E JULGAMENTO.

9.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.2. A forma de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato cotação “sem disputa”, onde dentro do período pré-estabelecido no item 1, deste edital, os licitantes interessados encaminharam ao sistema do PORTAL COMPRAS BR suas respectivas propostas de preços, que ao fim deste prazo, serão devidamente conferidas pelo Presidente responsável pela cotação.

9.3. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente.

9.4. A participação do proponente neste procedimento implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI
CNPJ 01.865.020/0001-98

Avenida José Leônicio Barros, nº385 – Centro.
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes da futura contratação serão firmadas por meio das seguintes fontes: **500. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.001.2001. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.**

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

10.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

SÃO LUÍS DO PIAUÍ (PI), 10 de MARÇO de 2025.

JOSELITO JOÃO DE SOUSA E SILVA
AGENTE DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO.

1.1. A presente cotação eletrônica tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços no aluguel de um veículo 1.0 capacidade para 5 passageiros com motorista e combustível incluso por conta da empresa junto à Câmara Municipal de São Luís do Piauí**

1.2.

2 - DA JUSTIFICATIVA.

2.1. A presente aquisição do objeto visa ao atendimento da demanda da Câmara Municipal de SÃO LUIZ DO PIAUÍ- PI.

2.2. A aquisição aqui pretendida enquadra-se na categoria de serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021.

3 – ESPECIFICAÇÕES / CARACTERÍSTICAS.

3.1. O objeto pretendido neste termo referencial deverá apresentar a seguintes características:

ANEXO I

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Água mineral 12x 500 ml	PC	250	12,50	3125,00
2.	Água mineral de copinho c/ 200 ml 48x1	CX	300	35,00	10500,00
3.	Água mineral c/ 20 litros	UND	199	8,00	1592,00
4.	Acucar Cristal c/ 1 kg	PC	800	3,50	2800,00
5.	Adoçante líquido c/ 100 ml	UND	300	4,50	1350,00
6.	Achocolatado em Pó c/ 400 g	PC	370	6,50	2405,00
7.	Biscoito Sal Cream Cracker C/ 350 g	PC	200	5,50	1100,00
8.	Biscoito doce Tipo Maria C/ 350 g	PC	200	5,50	1100,00
9.	Café em po c/ 250 g	PC	800	7,50	6000,00
10.	Café soluvel c/ 200 g	UND	150	19,90	2985,00
11.	Cha de erva doce c/10x 10g	CX	200	4,25	850,00
12.	Cha de Camomila c /10 x 10g	CX	200	4,25	850,00
13.	Copos descartaveis de 180 ml c/ 100 und	PC	398	5,00	1990,00
14.	Copos descartaveis de 50 ml c/ 100 und	PC	400	3,00	1200,00

15.	Colher descartaveis para refeicao c/ 50 und	PC	200	5,50	1100,00
16.	Doce em pote c/ 50 und	POTE	90	15,00	1350,00
17.	Filtro de papel para café Nº 103 c/ 30 und	CX	150	5,65	847,50
18.	Guardanapos de Papel c/ 50 und	PC	150	2,40	360,00
19.	Garrafa termica para café de 1 L	UND	30	39,90	1197,00
20.	Leite em po c / 200 g	PC	450	6,00	2700,00
21.	Margarina c/ 500 g	UND	250	8,95	2237,50
22.	Prato descartavel Fundo 21 cm branco c/10 und	PC	250	3,55	887,50
23.	Prato descartavel Raso 21 cm branco c/10 und	PC	250	3,25	812,50
24.	Refrigerante sabor COLA c/ 2 litros	UND	400	10,00	4000,00
25.	Refrigerante sabor LARANJA c/ 2 litros	UND	400	9,20	3680,00
26.	Refrigente sabor GUARANA c/ 2 litros	UND	250	9,70	2425,00
27.	Sucos liquido sabores diversos c/ 1 litro	UND	80	6,95	556,00
				VALOR TOTAL	60000,00

3.2. O objeto pretendido neste termo referencial tem quantitativos e demanda para todo o ano de 2024, o qual terá pedidos parceladas e de acordo com a demanda da Câmara Municipal de SÃO LUÍS DO PIAUÍ.

3.3. A proposta também deverá apresentar sua validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura deste Procedimento de contratação direta, a qual torna-se necessária para efeitos de assinatura contratual, atualização de garantias iniciais firmadas em sessão, além de verificação das condições reais das empresas em face de benefícios gerados pela Lei Complementar 123, nos casos especiais de dilação de prazos.

3.4.

3.5. Até a abertura das propostas, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.6. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos

durante a sessão pública.

3.7. O objeto acima, na cotação de sua proposta de preços, deverá apresentar as seguintes especificações analíticas: percentual do preço de custo e despesas diretas e indiretas de cada refeição e do respectivo percentual de lucro do valor unitário de cada refeição, no qual estas informações deverão constar na respectiva proposta de preços, sob pena de desclassificação.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Compete à Contratada:

- a) Efetuar a execução do objeto, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.
- b) Corrigir a execução, obrigatoriamente, quando o mesmo não atender as exigências de qualidade para utilização, ou em desacordo com a devida procedência exigida.
- c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Ao Executor do objeto que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

6.1.1. advertência;

6.1.2. multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

22.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Câmara ou cobrado judicialmente, sendo corrigida

monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

6.2. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

7 – OBSERVAÇÕES GERAIS.

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo agente de contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

7.2. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Picos-PI.

Picos (PI), 10 de MARÇO de 2025.

JOSELITO JOÃO DE SOUSA E SILVA
AGENTE DE COMPRAS

Visto:

AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº/.....

CONTRATO DE, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POR INTERMÉDIO DA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **A CÂMARA MUNICIPAL DE,**

CONTRATADA:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, abaixo discriminados, conforme **Processo de Dispensa de Licitação nº/202. .**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente termo contratual tem por objeto a contratação

CLÁUSULA SEGUNDA **DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº/202.... – Dispensa de Licitação nº/202....**, e tem como fundamentação legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: a proposta, as especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- II** – Executar o objeto do contrato de acordo com o especificado, de modo a atender as demandas da secretaria competente e determinações do presidente da câmara municipal;
- III** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo pertinente;
- V** – não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;

VI – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** – emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III** – designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de(.....), iniciando a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à CONTRATADA o valor total de **R\$**(.....), durante toda a sua vigência contratual, nos termos a seguir:

I – O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento do objeto, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos.

II – Os valores correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Picos-PI, por meio das fontes:

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos de 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época do procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO QUARTO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA **DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA **DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Câmara Municipal, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA **DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme as exigências legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Picos (PI), de de 202.....

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

ANEXO I

o	N	DESCRIÇÃO DO ITEM	D.	UN	NT.	QUA	VALOR UNITÁRIO	VAL OR TOTAL
.	1	Água mineral 12x 500 ml		PC		250	12,50	3125,00
.	2	Água mineral de copinho c/ 200 ml 48x1		CX		300	35,00	10500,00
.	3	Água mineral c/ 20 litros	D	UN		199	8,00	1592,00
.	4	Acucar Cristal c/ 1 kg		PC		800	3,50	2800,00
.	5	Adoçante líquido c/ 100 ml	D	UN		300	4,50	1350,00
.	6	Achocolatado em Pó c/ 400 g		PC		370	6,50	2405,00
.	7	Biscoito Sal Cream Cracker C/ 350 g		PC		200	5,50	1100,00
.	8	Biscoito doce Tipo Maria C/ 350 g		PC		200	5,50	1100,00
.	9	Café em po c/ 250 g		PC		800	7,50	6000,00
0.	1	Café solúvel c/ 200 g	D	UN		150	19,90	2985,00
1.	1	Cha de erva doce c/10x 10g		CX		200	4,25	850,00
2.	1	Cha de Camomila c /10 x 10g		CX		200	4,25	850,00
3.	1	Copos descartáveis de 180 ml c/ 100 und		PC		398	5,00	1990,00
4.	1	Copos descartáveis de 50 ml c/ 100 und		PC		400	3,00	1200,00
5.	1	Colher descartáveis para refeição c/ 50 und		PC		200	5,50	1100,00
6.	1	Doce em pote c/ 50 und	TE	PO		90	15,00	1350,00
7.	1	Filtro de papel para café Nº 103 c/ 30 und		CX		150	5,65	847,50
8.	1	Guardanapos de Papel c/ 50 und		PC		150	2,40	360,00
9.	1	Garrafa térmica para café de 1 L	D	UN		30	39,90	1197,00
0.	2	Leite em po c / 200 g		PC		450	6,00	2700,00
1.	2	Margarina c/ 500 g	D	UN		250	8,95	2237,50

2.	2	Prato descartavel Fundo 21 cm branco c/10 und	PC	250	3,55	887,5 0
3.	2	Prato descartavel Raso 21 cm branco c/10 und	PC	250	3,25	812,5 0
4.	2	Refrigerante sabor COLA c/ 2 litros	UN D	400	10,00	4000, 00
5.	2	Refrigerante sabor LARANJA c/ 2 litros	UN D	400	9,20	3680, 00
6.	2	Refrigente sabor GUARANA c/ 2 litros	UN D	250	9,70	2425, 00
7.	2	Sucos liquido sabores diversos c/ 1 litro	UN D	80	6,95	556,0 0
					VAL OR TOTAL	6000 0,00

Picos (PI), 10 de fevereiro de 2025.

JOSELITO JOÃO DE SOUSA E SILVA
AGENTE DE COMPRAS

Visto:

AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 011/2025/CMSL
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº/202... – Processo Administrativo nº/20 , instaurada pela Câmara Municipal de São Luis do piaui-PI, que
a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 14.133, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública; 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei. 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... dede 202...

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável